Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Gestão Estratégica e Planejamento (DEGEP)

Divisão de Apoio e Assessoramento Técnico aos Òrgãos Colegiados Administrativos (DICOL)

SUBCOMISSÃO PARA PROMOÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CODUC)

Legislação:

Instituído pelo Ato Executivo nº 134/2019, publicado no DJERJ de 06/06/2019.

Membros:

Juiz(a) SERGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA

Juiz(a) VANIA MARA NASCIMENTO GONCALVES

Juiz(a) RAQUEL SANTOS PEREIRA CHRISPINO

Juiz(a) LUCIA MOTHE GLIOCHE

Juiz(a) JULIANA KALICHSZTEIN

Juiz(a) VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI FELIX

Juiz(a) INGRID CARVALHO DE VASCONCELLOS

Juiz(a) LORENA PAOLA NUNES BOCCIA





Sr(a) PEDRO MARQUES ROMANO

Sr(a) IVANA ESTEVES CASTRO PEÇANHA

Sr(a) DENISE DE LIMA SANTOS

Sr(a) ELIANA OLINDA ALVES

Atribuições:

I – promover o desenvolvimento, definir diretrizes e ações e editar avisos pela CEVIJ

para garantia da execução das medidas socioeducativas nas varas com competência em

infância e juventude, no âmbito deste Tribunal de Justiça;

II – criar e aprimorar estruturas administrativas para valorizar a identidade do

adolescente em sua família, bem como o seu perfil biopsicossocial;

III – cuidar dos acessos e das diretrizes e ações dos bancos de dados dos sistemas

Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS),

Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei (CNACL) e demais bancos de

dados da Infância e da Juventude;

IV - promover o debate e fomentar a elaboração do plano político-pedagógico das

instituições de cumprimento de medida socioeducativa, em parceria com os Conselhos

de Defesa de Direitos, Universidades, Varas de Infância, demais setores de apoio às

equipes técnicas e à CEVIJ, bem como com outros órgãos governamentais e não-

governamentais;

V – analisar e levantar, em parceria com o Ministério Público e Defensoria Pública, os

dados referentes ao Sistema Socioeducativo;

VI – atuar nas questões do sistema de justiça voltadas para o adolescente em conflito

com a lei e contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional nessa área, adequando

procedimentos e garantindo os direitos dos adolescentes.







